



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2017

PRODECIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0121/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, n. 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. Teófilo Boiko, brasileiro, viúvo, administrador, RG n. 3.688.160, CPF n. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, n. 1086, AP. 1401, centro, em Campo Mourão, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para o transporte de passageiros, visando o atendimento de pessoas carentes, doentes e Servidores Públicos do Município, em atendimento as necessidades das Secretarias de Saúde, Assistência Social.

Parágrafo único: O fornecimento de passagens será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



DO VALOR: R\$ 35.205,83 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

CLÁUSULA 2ª - Fica estipulado o valor global de R\$ 35.205,83 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) para o cumprimento do respectivo objeto deste contrato.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor UNIT	VALOR TOTAL
01	15	LARANJAL/UBIRATÁ	82,55	1.238,25
02	30	LARANJAL/CASCADEL	83,53	2.505,90
03	06	LARANJAL/SÃO PAULO	148,53	891,18
04	80	PALMITAL/CURITIBA	112,50	9.000,00
05	80	CURITIBA/PALMITAL	117,80	9.424,00
06	30	PITANGA/LARANJAL	29,20	876,00
07	30	LARANJAL/PITANGA	28,53	855,90
08	50	LARANJAL/SANTA MARIA D" OESTE	19,90	995,00
09	20	LARANJAL/GUARAPUAVA	45,07	901,40
10	20	LARANJAL/LONDRINA	90,23	1.804,80
11	20	LARANJAL/MARINGÁ	86,51	1.730,20
12	20	LARANJAL/RONCADOR	58,11	1.122,20
13	15	LARANJAL/PONTA GROSSA	117,94	1.769,10
14	15	PALMITAL/ LARANJAL	8,76	131,40
15	10	PITANGA/CURITIBA	95,72	957,20
16	10	CURITIBA/PITANGA	100,35	1.003,50

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - O presente terá vigência de 12 Meses a partir da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro: O fornecimento de passagens deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do presente instrumento, condicionada a solicitação da Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde.

Parágrafo segundo: A vigência do contrato poderá ser prorrogada, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento de passagens, mediante emissão fatura.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 5ª - De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Caso os serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, não seja executado de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até cinco (05) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no



respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo: O valor da multa referida no inciso II, deste item, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Laranjal - Pr em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro: O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal - Pr, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- a) Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- d) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- f) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.



CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Serviços pelo Gestor, e Fiscal de Contrato: Gestor: Maycon Lopes Simioni, Fiscal: Maria Zilda Lopes dos Santos:

CLÁUSULA 8ª - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



010985	LARANJAL / UBIRATA	KM	15,00	82,55	1.238,25
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00		1.238,25
010987	LARANJAL / CASCAVEL	KM	30,00	83,53	2.505,90
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		2.505,90
010988	LARANJAL / SÃO PAULO	KM	6,00	148,53	891,18
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		891,18
011610	PALMITAL / CURITIBA	KM	80,00	112,50	9.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		80,00		9.000,00
011611	CURITIBA / PALMITAL	KM	80,00	117,80	9.424,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		80,00		9.424,00
011612	PITANGA / LARANJAL	KM	30,00	29,20	876,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		876,00



		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				30,00		855,90
011614	LARANJAL / SANTA MARIA DO OESTE		KM			50,00	19,90	995,00
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				50,00		995,00
011615	LARANJAL / GUARAPUAVA		KM			20,00	45,07	901,40
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				20,00		901,40
011616	LARANJAL / LONDRINA		KM			20,00	90,23	1.804,60
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				20,00		1.804,60
011617	LARANJAL / MARINGÁ		KM			20,00	88,51	1.730,20
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				20,00		1.730,20
011618	LARANJAL / RONGADOR		KM			20,00	56,11	1.122,20
		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						
		004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes						
		3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
03690		00000 Recursos Ordinários (Livres)						
		Do Exercício				20,00		1.122,20
011619	LARANJAL / PONTA GROSSA		KM			15,00	117,94	1.769,10



011619	LARANJAL / PONTA GROSSA	KM	15,00	117,94	1.789,10
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		15,00		1.789,10
011620	PALMITAL / LARANJAL	KM	15,00	8,76	131,40
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		15,00		131,40
013198	PITANGA / CURITIBA	UN	10,00	95,72	957,20
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		10,00		957,20
013199	CURITIBA / PITANGA	UN	10,00	100,35	1.003,50
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03690	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		10,00		1.003,50
				TOTAL	35.205,83

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 22 de Novembro de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADO



MUNICÍPIO DE LARANJAL
Prefeito Municipal



Por seu representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: